

Deliberação CEETEPS nº 106, de 13 de novembro de 2025

Aprova o Regulamento Geral dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Responsabilidades do aluno

Artigo 26

A matrícula em componentes curriculares para os períodos subsequentes ao ingresso, denominada rematrícula, é obrigatória, de responsabilidade do aluno e ocorre via sistema acadêmico.

Artigo 45

É de responsabilidade do aluno manter-se em contato com os professores para o cumprimento das atividades estabelecidas no regime de exercício domiciliar.

Artigo 51

É de responsabilidade do aluno manter-se em contato com os professores para o cumprimento das atividades acadêmicas estabelecidas no regime de guarda religiosa.

Artigo 108

É de total responsabilidade do aluno o conhecimento e o cumprimento das normas constantes neste Regulamento de Graduação.

Trancamento Automático (extinto)

■ Artigo 28

Após o término do prazo previsto em calendário acadêmico para a realização das rematrículas, o aluno que não efetivou receberá mensagem eletrônica, para que declare interesse pela manutenção da sua vaga, via sistema acadêmico ou por escrito, comparecendo na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único - O aluno que, nos 20 (vinte) primeiros dias a partir do início das aulas, não solicitar trancamento terá sua matrícula cancelada.



Trancamento de Matrícula

Artigo 31 - O aluno matriculado na Fatec tem direito, mediante solicitação, a 2 (dois) trancamentos de matrícula, consecutivos ou não, para cursos semestrais, e 1 (um) para cursos anuais.

[...]

§ 5º - Não é concedido o trancamento de matrícula ao aluno matriculado no primeiro período letivo do curso que realiza, excetuando-se as seguintes hipóteses, mediante a devida comprovação:

- Alunos que não estiverem em condições físicas e/ou psicológicas para a continuidade do processo de aprendizagem;
- Alunos que forem convocados para prestação de serviço militar obrigatório.

[...]

§ 9º - Excepcionalmente admite-se ao aluno o terceiro trancamento de matrícula para cursos semestrais, bem como o segundo para cursos anuais, mediante a competente comprovação de impossibilidade de frequência mínima, exigida nos termos deste Regulamento de Graduação, para integralização do curso, respeitadas uma das seguintes condições:

- ser portador de afecção congênita ou adquirida, por um período de afastamento superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no período letivo, devendo apresentar laudo médico com assinatura e número do CRM, com especificação da natureza do impedimento, bem como, informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão comprometidas;
- convocação para prestação de serviço militar obrigatório, por período superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no período letivo, devendo apresentar documento oficial, devidamente assinado, com as informações inerentes ao cumprimento deste serviço.



Cancelamento de Matrícula

Artigo 32 - A matrícula é cancelada, acarretando o desligamento do aluno em um dado curso, quando:

1

O aluno ingressante se ausentar, sem justificativa, por 7 (sete) dias, consecutivos ou não, nos primeiros 14 (catorze) dias do início das aulas;

2

O aluno veterano não obtiver aprovação em nenhum componente curricular em dois períodos letivos, consecutivos ou não, excetuado(s) o(s) período(s) de trancamento(s), não computados aproveitamentos de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, reconhecimento de competências e exame de nivelamento eventualmente concedidos;

3

O aluno não realizar sua rematrícula para manutenção da vaga;

Turma Especial (extinta)

Artigo 34

As Fatecs devem estabelecer exames finais que possibilitem ao aluno, reprovado em disciplina semestral ou anual, a oportunidade de recuperação naquele período letivo e de retornar à situação "em fase", realizando avaliação que conte com os conteúdos abordados no componente curricular, a serem aplicados no semestre ou ano corrente, de acordo com a oferta do curso, em período não compreendido nos dias letivos previstos em calendário.

§ 1º - Requisitos

Só podem realizar os exames os alunos que forem reprovados por nota e que tiverem cumprido a frequência mínima, prevista no Artigo 4º deste Regulamento de Graduação.

§ 2º - Aplicação

A forma de aplicação dos exames deve ser proposta pelo Coordenador de cada curso, constando o período para sua realização no calendário acadêmico.

Abono de Faltas e Recuperação de Atividades

Artigo 40 - Para os cursos oferecidos na modalidade presencial, o aluno tem direito a abono de faltas, bem como a recuperação de atividade curricular avaliativa programada, nas seguintes situações:

- Convocado para cumprimento de serviços militares obrigatórios por lei;
- Convocado por autoridade judiciária ou autoridade policial;
- Exercício de representação estudantil em órgãos colegiados, nos horários em que estes se reúnem;
- Licença paternidade no caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada, por 5 (cinco) dias consecutivos contados da data do fato;
- Falecimento de mãe, pai, madrasta, padrasto, filho(a), enteado(a), menor sob guarda, irmão(ã), cônjuge ou companheiro, por 3 (três) dias consecutivos contados da data do fato;
- Falecimento de avós, sogros e cunhados, por 2 (dois) dias consecutivos contados da data do fato;
- Participação em competições esportivas, tecnológicas ou de inovação nacionais e internacionais de cunho oficial representando o país, o estado ou o município, por 7 (sete) dias no período letivo;
- Participação em Congressos técnico-científicos de âmbito nacional e internacional, por 5 (cinco) dias no período letivo;
- Atestado médico ou odontológico com carimbo e assinatura, onde conste o número do registro profissional, que justifique a ausência, por até 5 dias no período letivo;
- Participação em programa de mobilidade acadêmica internacional institucional, cumpridos os requisitos exigidos.

Procedimentos importantes:

§ 1º - Em qualquer dos casos previstos deve haver comprovação mediante apresentação, na Secretaria Acadêmica e num prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos após a ocorrência do fato, de uma cópia da documentação correspondente, tais como convocações, declarações ou atestados, conforme o caso.

§ 2º - No sistema acadêmico fica registrada a falta, no entanto, esta não é computada para a aferição da frequência mínima exigida, com vistas à aprovação nos componentes curriculares.

Regime de Exercício Domiciliar

Artigo 41 - São considerados merecedores de regime de exercício domiciliar os alunos matriculados em cursos oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, desde que estejam em condição de incapacidade física temporária de frequência às aulas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Para os cursos oferecidos na modalidade à distância o regime de exercício domiciliar somente pode ser conferido para as atividades presenciais, nos termos da legislação vigente.

Artigo 43 - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de exercício domiciliar:

01

Requerimento

Requerimento protocolado no sistema acadêmico, dirigido ao Coordenador da Fatec, solicitando o regime de exercício domiciliar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data do afastamento;

02

Laudo médico

Laudo médico ou odontológico contendo carimbo e assinatura e número do registro profissional, período do afastamento não inferior a 10 (dez) dias consecutivos, especificação da natureza do impedimento e informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão preservadas;

§ 1º - Excepcionalmente, por condições infectocontagiosas, pode ser concedido regime de exercício domiciliar para período inferior a 10 (dez) dias consecutivos, desde que conte com as demais normativas deste Regulamento de Graduação.

Regime de Guarda Religiosa

- **Artigo 48** - São considerados merecedores de regime de guarda religiosa os alunos que segundo os preceitos de sua religião, mediante prévia solicitação em requerimento específico, necessitarem ausentar-se de prova ou de aula marcada em períodos nos quais sejam vedados o exercício de tais atividades. (Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019)

Dilação do Prazo de Integralização

Artigo 58 - Pode ser concedida dilação do prazo de integralização de no máximo um período letivo, desde que a solicitação ocorra antes do cancelamento da matrícula e seja devidamente justificada pelo aluno, analisada pelo Coordenador de Curso e aprovada pela Congregação da Fatec.

Síntese

- ✓ Responsabilidades do aluno
- ✓ Extinção trancamento automático
- ✓ Extinção turma especial
- ✓ Excepcionalmente admite-se ao aluno o terceiro trancamento de matrícula
- ✓ Cancelamento de matrícula:
 - O aluno **veterano não obtiver aprovação em nenhum componente curricular em dois períodos letivos**, consecutivos ou não, excetuado(s) o(s) período(s) de trancamento(s), não computados aproveitamentos de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, reconhecimento de competências e exame de nivelamento eventualmente concedidos;
 - O aluno **não realizar sua rematrícula** para manutenção da vaga;
- ✓ As Fatecs devem estabelecer **exames finais** que possibilitem ao aluno, **reprovado** em disciplina semestral ou anual, por **nota**, [...] a serem aplicados no semestre ou ano corrente, de acordo com a oferta do curso, em período não compreendido nos dias letivos previstos em calendário.
- ✓ Novos **elegíveis a Regime de Exercício Domiciliar**
- ✓ Inclusão de **Guarda Religiosa**, seguindo a lei: Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019
- ✓ Diluição um período de letivo na integralização do aluno

